



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 42/2024

Cariacica/ES, 25 de março de 2024

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA CONSULTE SEU PROCESSO sei.cariacica.es.gov.br
Processo: 16084/2024
Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA)
Data e Hora: 05/04/2024 13:59:43
Tipo: Solicitação Geral: 10606/2024
Assunto: OFICIO-CMC/ADM Nº 42/2024 - ENCAMINHA AUTOGRAFO, Nº 25/2024

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 25/2024**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2024 – AUTOR: VEREADOR RENATO MACHADO - DAR-SE-Á NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 6.527, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **25/03/2024**.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255



Autenticar do www.cameracariacica.es.gov.br apel.com.br/autenticidade com o identificador 320034003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 25/2024
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 231/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DAR-SE-Á NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 6.527, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Caput do artigo 2º da Lei nº 6.527 de 06 de outubro de 2023, passa a reger com a seguinte redação:

Art. 2º - O Festival Cultural “Pescadores” será realizado anualmente no período que compreende os meses de “abril a dezembro”, com a finalidade de se expandir pelas várias regiões que compõem o Município de Cariacica.

Art 3º - O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 25 de março 2024.






CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 25/2024
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 231/2024


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário


FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

